



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 010/2001

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

Em 21/05/01

Aloir José Luke
Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E PARA O FIM EXCLUSIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALOIR JOSÉ LUKE**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, autorizado a contratar 05 (cinco) pessoas para recompor a equipe de trabalhos, necessária à execução das obras para atender as necessidades da situação anormal caracterizada como situação de emergência na área do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O prazo de vigência dos contratos de que trata o artigo anterior, será pelo período de 06 (seis) meses improrrogáveis.

ART. 3º - As contratações de que trata o artigo primeiro desta lei, far-se-ão mediante processo seletivo simples e contrato de prestação de serviço por excepcional interesse público e por prazo determinado.

ART. 4º - Para os fins desta Lei e com a finalidade específica a que se destina, fica estipulado o padrão de vencimento de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

ART. 5º - As contratações autorizadas por força da presente Lei, extinguir-se-ão automaticamente no transcurso do prazo descrito no artigo segundo.

ART. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Aloir José Luke



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ART. 7º - A presente Lei extinguir-se-á e perderá seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2001.

ART. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

